



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 017-24 ANO IV

LEI N.º 1778-2024 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais estatutários, comissionados, inativos e pensionistas, em 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - Fixa o piso salarial da Prefeitura Municipal de Queimados em R\$ 650,10 (seiscentos e cinquenta sete reais e dez centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O